



PREFEITURA DE PERUÍBE

BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO 1044 - ANO XXIII

14 de setembro de 2021

[f /prefeituradepериibe](https://www.facebook.com/prefeituradepериibe) [/prefeituradepериibe](https://www.instagram.com/prefeituradepериibe) [/PrefPeruibe](https://twitter.com/PrefPeruibe) www.peruibe.sp.gov.br

Banda Municipal de Peruíbe faz 60 anos

Ao longo da sua existência, projeto já conquistou nove títulos nacionais e 11 estaduais



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

20/09 (segunda-feira) - 18h
Audiência de Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2021

21/09 (terça-feira) - 18h
Audiência Pública das Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2021

28/09 (terça-feira) 18h
Audiência Pública de Elaboração da LOA 2022

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL - PPA E

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Artigo 48, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para Audiências Públicas a serem realizadas no dia 23 de setembro de 2021, na Câmara Municipal, sito a Rua Nilo Soares Ferreira nº 37, centro, para discussão dos seguintes projetos:

Projeto de Lei nº 42/2021, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Peruíbe para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências", às 18h00;

Projeto de Lei nº 43/2021, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências", às 19h00;

Os referidos Projetos estão disponíveis no site da Câmara Municipal: www.camaraperuibe.sp.gov.br.

Peruíbe, 05 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALEXANDRE TAMER JÚNIOR
- Presidente -

RODRIGO SILVA PEREIRA
- Relator -

FÁBIO PANDORI MARIANO
- Vice Presidente

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744
3455-3117

BIBLIOTECA / CULTURA
3454-1215

CADASTRO MOBILIÁRIO
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA
3456-2815
3456-3261

CASA DOS CONSELHOS
3453-7773

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

CENTRO DE CONTROLE ZOOSES
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088

CONVÊNIO
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

CORPO DE BOMBEIROS (aquático)
193/ 3453-2729

CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

DELEGACIA DA MULHER
3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ)
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA
3451-1087

PAT/SINE
3453-4555
3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

RECURSOS HUMANOS
3451-1180

REGIONAL DO CARAGUAVA
3455-2226

REGIONAL DO GUARAÚ

3457-9270

SABESP
3455-7772

SAMU
192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE
3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT
3455-9426

SINTRAPE
3455.7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3451-1065

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE
Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Deníse Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA
Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONTUR EM 02/09/2021

Às quinze horas do dia 02 de setembro, na sala de reuniões "Albano Ferreira", na Câmara Municipal de Peruíbe deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo de Peruíbe com a seguinte pauta: 1. Votação da única proposta de aplicação da verba DADE/2021 – Utilização para obras de urbanização na praia das Ruínas, sugerida pela Secretaria Municipal de Turismo, com concordância dos membros. 2. Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriormente realizadas. Estavam presentes os conselheiros Sílvio Antônio Pereira Venâncio, representante do Gabinete do Prefeito, Eduardo Monteiro Ribas e Juanita Trigo Nasser, representante a Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura, Edilson Almeida, representante do Departamento de Turismo, Cynthia Riggo representante do Departamento de Cultura, Júlio Cesar Barbosa e Reginaldo de Souza Braga representantes do Poder Legislativo, Jan Rieswick representante da ACEP – Associação Comercial e Empresarial de Peruíbe, João Carlos de Oliveira Siqueira representante da Associação dos Corretores de Imóveis de Peruíbe – ACIP, Melissa Cury da Costa, representante dos Meios de Hospedagem, Adelina da Glória Augusto, representante dos artesãos, Bruno Belchior de Oliveira, representante das Agências de Viagens, Thiago Francisco Gonçalves Alvarez e Guilherme Euclides Luiz Toledo de Paula, representante dos guias de Turismo e a convidada Amélia Aparecida Saldanha de Araújo, agente de viagens e guia de turismo. Com a ausência do presidente Jesus Antônio Rodrigues Fumagalli, o secretário Sílvio Venâncio assumiu a presidência da presente reunião, e por aclamação foi sugerida Juanita Trigo Nasser para secretariar a mesma e o conselheiro Jan Rieswick solicitou que a ata seja feita em tempo real para ser votado e assinado pelos presentes ainda nesta reunião. O presidente colocou em votação e os conselheiros aprovaram por unanimidade. Inicialmente o presidente relembrou a proposta apresentada na reunião anterior e que será votada na presente reunião. O secretário de Turismo, Cultura e Esportes, Edilson Almeida, apresentou algumas informações constantes no manual do DADETUR/2021 e o passo a passo dos procedimentos para pleitear o recurso para conhecimento. A conselheira Melissa Cury apresentou alguns questionamentos feitos pelos seus pares do setor hoteleiro que perguntaram se a verba seria referente aos projetos de 2019/2020 e como seria utilizada esse recurso. Questiona se a utilização seria para revitalização da orla das Ruínas, pois viram uma entrevista do prefeito que informou um valor superior. O secretário de Turismo Edilson Almeida esclareceu que o recurso de R\$ 5 milhões refere-se a recuperação viária o que foi danificada em diversos trechos da Av Gov Mario Covas Jr e este projeto do DADETUR refere-se ao enrocamento nos trechos onde ainda não existe, desde o Josedy até Maria Helena Novaes; implantar passeio e ciclovia; instalar rampas de acesso de madeira nos moldes que estão sendo executadas na Cidade Nova Peruíbe e se possível instalar equipamentos de lazer. Sobre o projeto do FINISA para o portinho de pesca a conselheira solicita a participação do CONTUR em sua elaboração. Após os esclarecimentos aos conselheiros, foi colocado em votação o projeto de forma nominal. A conselheira Melissa Cury, representante dos Meios de Hospedagem vota contrário ao pleito, pois seus pares assim solicitaram uma vez que não tiveram conhecimento amplo do projeto sugerido por vias formais. Assim, o projeto foi aprovado com 11 votos favoráveis e um voto contrário. Na sequência o presidente em exercício colocou em votação a suspensão da leitura das atas já enviadas anteriormente por e-mail, sendo aprovado por unanimidade. Por fim, foi solicitado e

ficou acordado pelos conselheiros, o envio de memorial descritivo do projeto quando estiver concluído para apresentação junto ao DADE. Não havendo mais matérias a serem discutidas, a reunião foi encerrada às 16:42h, com ata de reunião aprovada e assinada nesta data.


SÍLVIO ANTONIO PEREIRA VENANCIO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


JUANITA TRIGO NASSER
SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

(*)					transmitem ao ser humano doenças infecciosas graves e de difícil tratamento, como a Criptococose (o índice de mortalidade desta doença é de 90 % em média). A poeira das fezes secas de Pombos transmitem também a Histoplasmoses, a Omitose, e Salmonelose, Dermatites e Alergias.
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05205 (*)	JOSÉ ANTONIO RODRIGUES RIZZI	019	010	ES TÂNCIA BALNEÁRIA MARIA HELENA NOVAES	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05206 (*)	FABIO LABATI TERRA	128	015	ES TÂNCIA SÃO JOSÉ	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05207 (*)	DONATO A. OLIVEIRA	019	009	ES TÂNCIA BALNEÁRIA MARIA HELENA NOVAES	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05209 (*)	EDSON LUZ FORN	003	003	CIDADE NOVA PERUIBE	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05211 (*)	FELIX PINHEIRO RODRIGUES	080	024	PARQUE BALNEÁRIO OASIS	Criação e a manutenção de aves em perímetro urbano. Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei 10.083/98 e Decreto 12.342. Não adotar as medidas necessárias para eliminar materiais inservíveis (plásticos, garrafas, potes, tampas, etc) com acúmulo de água parada, em sua propriedade, tornando-se local adequado à criadouros e proliferação do Aedes Aegypti, colocando em risco a saúde pública (dengue, febre amarela, zika, chikungunya). Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342 de 27/09/1978. Combinado com o artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05215 (*)	MARCOS ANTONIO CAMBI	007	008	JARDIM PERUIBE	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98

(*) Observação:
Fica concedido, a contar da data desta publicação, prazo de 10 dias para interposição de recurso ou pagamento de multa, de acordo com os artigos 132 a 135 da Lei 10.083 de 1998.
Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses – CCZ

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias					
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Infração (*)					
"Em cumprimento ao Artigo 124, Parágrafo único, da Lei Estadual n.º 10.083 de 24/09/1998					
Doc	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Infração 03973 (*)	LEOPOLDO DAMASCENO DO PRADO	085	P14	CENTRO	Acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos. Lei 1888/98 art 22º Mantém imóvel de sua propriedade, sem os devidos cuidados de higiene e limpeza, contribuindo para o abrigo e para a proliferação de animais de fauna sinantrópica, colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual n. 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122 inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98
Auto de Infração 039779 (*)	NILSON DIAS DA SILVA	074	020	BALNEÁRIO CARA GUAVA	Mantém imóvel de sua propriedade, um terreno, sem os devidos cuidados de higiene e limpeza, com materiais inservíveis e mata alto, contribuindo para o abrigo e para a proliferação de animais da fauna sinantrópica (pombos, caramujos, ratos, escorpiões, entre outros), colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual n. 10.083 de 23/09/98, Artigo 11, 12 e 122 inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98.
Auto de Infração 03985 (*)	SEIKO MITO	126	018	JARDIM BARRA DE JANGADA	Mantém imóvel de sua propriedade, um Terreno, sem os devidos cuidados de limpeza e higiene, com mata alto, podendo servir de abrigo e foco de proliferação de animais de fauna sinantrópica (ratos, mosquitos, carrapatos, escorpião, etc.), colocando em risco a saúde pública. Contraindo a Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, Artigo 11º, 12º e 122º inciso III Art. 21 e 22 da Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98

(*) Observação:
O não cumprimento das providências indicadas pela Fiscalização, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, acarretará em emissão de Auto de Imposição de Penalidade (AIP), que será graduado de acordo com os artigos 136 à 138 da Lei Estadual nº 10.083/98.
Mayra Renata Viola Aguiar
Médica Veterinária - Centro de Controle de Zoonoses – CCZ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PERUIBE, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NA FUNÇÃO: VISITADOR DE PROGRAMA SOCIAL, REALIZADAS NO PERÍODO DE 01 A 09 DE SETEMBRO DE 2021.

CASO NÃO TENHA SEU NOME DIVULGADO O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ENTRAR EM CONTATO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO processoseletivo2021@peruib2.sp.gov.br, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.6.1 DO EDITAL Nº 04/2021.

Ficha	Candidato (a)	Nº/CPF	Data de Nascimento	Qtd/Filhos	Vaga de Pessoa com Deficiência	Número do Documento
193	ADERILDA MATOS DA SILVA	300.705.128-25	11/06/1979	1	Não	4100193012196
313	ADRIANA BARBOZA DA SILVA	376.873.768-38	04/11/1987	2	Não	410013012196
259	ADRIANA COSTA DA SILVA	624.941.125-91	26/04/1974	1	Não	4100259012196
382	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	462.812.268-79	10/09/1998	0	Não	4100382012196
278	ALESSANDRA PEDROSO PEREIRA	339.212.738-89	09/11/1982	1	Não	4100278012196
88	ANA CAROLINE TEMPONI FIGUEIREDO	464.119.818-76	24/07/1997	0	Não	4100088012196
97	ANA CLARA EMERICK	478.953.628-95	22/02/1995	1	Não	4100097012196
2	ANA CLAUDIA ALVES ROCHA	417.777.208-93	09/03/1992	1	Não	410002012196
5	ANA JULIA PRADO DA SILVA	361.892.968-40	03/05/2001	0	Não	4100005012196
211	ANANDA XAVIER ALVES DE AGUIAR	393.600.618-08	03/06/1994	0	Não	4100211012196
303	ANA ROSA FURTADO	151.655.708-51	01/12/1971	0	Não	4100303012196
131	ANDREIA SANTANA DA SILVA	369.320.108-01	18/02/1988	2	Não	4100131012196
13	ANTÔNIO CARLOS FRANÇA	328.617.788-14	01/07/1984	0	Não	4100013012196
98	ARETUSA DE LUCAS SANTOS LIMA	486.247.958-85	12/09/1999	0	Não	4100098012196

Centro de Controle de Zoonoses – Setor de Endemias					
Comunica a emissão dos seguintes Autos de Imposição de Penalidade e Multa					
"Em cumprimento ao Artigo 128, Incisos de I a VIII, da Lei Estadual n.º 10.083 de 24/09/1998"					
Doc	Nome	QD	LT	Bairro	Top/Fiscalização
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05199 (*)	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA REZENDE	018	007	BALNEÁRIO STELLA MARIS	Não adotar as medidas necessárias para manter tanque (pis cina) de sua propriedade devidamente tratada, tornando-se local adequado a proliferação do culicí e aedes aegypti colocando em risco a saúde pública. Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342 de 27/09/1978. Combinado com o artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998. Não adotar as medidas necessárias para eliminar materiais inservíveis (plásticos, garrafas, potes, tampas, etc) com acúmulo de água parada, em sua propriedade, tornando-se local adequado à criadouros e proliferação do Aedes Aegypti, colocando em risco a saúde pública (dengue, febre amarela, zika, chikungunya). Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342 de 27/09/1978. Combinado com o artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05199 (*)	BRUNO SÁ CAVALCANTE GRASSANO	008	011	JARDIM MAR ESQ	Não adotar as medidas necessárias para eliminar materiais inservíveis (plásticos, garrafas, potes, tampas, etc) com acúmulo de água parada, em sua propriedade, tornando-se local adequado à criadouros e proliferação do Aedes Aegypti, colocando em risco a saúde pública (dengue, febre amarela, zika, chikungunya). Contraindo o disposto nos artigos 345, 347, 348, 353, 355 parágrafo primeiro inciso IV e 356 inciso I e 357 do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 12.342 de 27/09/1978. Combinado com o artigo 122 inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998
Auto de Imposição de Penalidade Multa 05202 (*)	FRANCESCA MICHELINA DI RAMO BERNARDO	001	011	JARDIM ICARAIÉIA	Acúmulo de água em locais propícios para a proliferação dos mosquitos Aedes Aegypti, colocando em risco a saúde pública (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela). Contraindo o disposto na Lei Estadual 10.083 de 23/09/98, Artigos 11, 12 e 122 inciso III, e Lei Municipal n. 1888 de 06/11/98, Artigos 21 e 22 Colocar em risco a saúde pública ao abrigar e/ou fornecer alimentos e água para Pombos, contraindo a Lei Estadual 10.083/98, Art. 12, Inciso XIX, e Lei Municipal 1.888/98, Art. 21. As fezes secas de Pombos transmitem ao ser humano doenças infecciosas graves e de difícil

18	ARIANE COSME PEREIRA GONÇALVES	434.740.218-00	30/01/1993	3	Não	4100018012196
285	BARBARA DE OLIVEIRA CARTAXO	447.357.998-00	15/05/1998	0	Não	4100285012196
281	BARBARA VITORIA RUIZ LIMA	477.556.138-36	01/02/1998	0	Não	4100281012196
267	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	489.686.948-69	18/06/2000	0	Não	4100267012196
73	BRENDA BEATRIZ SILLES CARVALHO	460.300.908-95	25/08/1999	0	Não	4100073012196
145	CAMILA ANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	479.988.118-38	11/12/2001	0	Não	4100145012196
216	CAMILLA SANSINI GASPAR	304.880.228-27	01/07/1983	0	Não	4100216012196
314	CARLOS EDUARDO CUSTODIO DO AMARAL	369.732.658-98	04/10/1988	0	Não	4100314012196
15	CAROLINA ORTEGA FERNANDES	497.087.178-78	28/02/1998	0	Não	4100015012196
103	CLARA CRUZ DOS SANTOS	469.360.008-35	23/09/1996	1	Não	4100103012196
258	CLAUDIA BRAZ DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA	147.252.008-40	12/04/1972	2	Não	4100258012196
9	CRISTINA FERREIRA MARQUES	131.834.378-05	09/08/1970	0	Não	4100009012196
301	CASSIA ELAINE MOURA VANNI	310.659.408-07	02/01/1980	1	Não	4100301012196
129	DAIANE CLAUDIA DAS DORES FERNANDES	273.690.518-03	21/01/1976	0	Não	4100129012196
319	DAISY SANTOS PRADO	436.662.878-32	17/10/1993	1	Não	4100319012196
215	DANIELA DIAS DA SILVA	384.719.428-36	11/02/1990	2	Não	4100215012196
344	DANIELE DE FREITAS SANTOS BERNARDO	237.588.818-97	26/11/1998	0	Não	4100344012196
237	DANILIO EMANUEL LUDGERO COSTA	408.127.138-00	24/08/1992	1	Não	4100237012196
214	DANILIO GOULART DOS SANTOS BARBOSA	524.549.508-20	06/08/2002	0	Não	4100214012196
367	DANYELA DIAS CABRAL	512.663.748-76	13/02/2003	0	Não	4100367012196
43	DAYANNE ROMERO PROENÇA MARTINS	074.720.599-00	25/11/1995	0	Não	4100043012196
38	DEBORA MARA GONÇALVES	399.186.818-02	15/12/1988	0	Não	4100038012196
306	DEISE RIBEIRO DE LARA PINTO	633.223.406-78	30/01/1970	1	Não	4100306012196
218	DIEGO CORREIA DA SILVA	381.348.938-80	10/10/1988	2	Não	4100218012196
143	EDILAINE GUTEVEIN DE ARAUJO	444.849.148-08	03/08/1996	0	Não	4100143012196
93	EDILENE HELOISA NICOLAU DA SILVA	253.113.868-43	17/07/1975	0	Não	4100093012196
276	EDVALDO FERREIRA DOS SANTOS	095.806.398-25	22/09/1969	0	Não	4100276012196
62	ELAINE PILAT	134.370.378-62	27/05/1966	0	Não	4100062012196
151	ELISETTE HAYTSMANN TOMASZEWSKI	282.209.408-08	26/11/1978	1	Não	4100151012196
179	ERICK VINICIUS BATISTA BONFIM	285.353.628-94	30/01/1972	0	Não	4100179012196
202	ERIKA FERREIRA DOS SANTOS	470.792.728-90	31/07/2001	0	Não	4100202012196
19	ERIKA MILANI MELO	278.124.968-80	26/10/1976	1	Não	4100019012196
82	EVELLYN LAROSSA MORAES DE LEO	153.089.948-62	13/01/1973	0	Não	4100082012196
66	FABIANA BONIFACIO DOS SANTOS	508.023.378-80	21/06/2003	1	Não	4100066012196
345	FABRICIO AUGUSTO DE RINE CARDOSO	375.298.288-86	15/10/1987	1	Não	4100027012196
348	FELIPE FALASCHI PERNICE	336.184.808-30	10/10/1991	0	Não	4100345012196
227	FELIPE GABRIEL BATISTA DE SOUZA	457.398.228-07	06/03/1999	0	Não	4100348012196
172	FELIPE YURI TOKUYAMA TUZINO	355.103.658-62	28/12/1989	0	Não	4100227012196
309	FERNANDA DA SILVA RIBEIRO WENGER	428.051.848-31	11/02/2000	0	Não	4100172012196
14	FERNANDA GONÇALVES GON WENGER	341.466.088-13	01/04/1978	0	Não	4100309012196
102	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	393.558.878-09	14/09/1990	0	Não	4100014012196
138	FLAVIANE OLIVEIRA DA SILVA	437.485.998-54	23/06/1994	0	Não	4100102012196
378	FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE BRITO	297.668.558-46	08/12/1981	2	Não	4100138012196
115	GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	315.582.218-08	14/11/1983	2	Não	4100378012196
337	GABRIELE JOYCE SAVINO	499.432.148-56	12/07/2000	0	Não	4100115012196
127	GIOVANA SILVA	395.173.198-27	22/03/1996	0	Não	4100337012196
296	GIOVANNA COSTA LIPOLIS	371.322.698-95	04/06/2001	0	Não	4100127012196
210	GIOVANNA RODRIGUES RIBEIRO	483.380.328-32	30/03/2002	0	Não	4100296012196
220	GISELE PINTO DA SILVA	422.780.948-74	25/06/1992	0	Não	4100210012196
159	GISELY PERES	299.563.308-09	02/12/1980	0	Não	4100220012196
39	GISLAINE PURIFICAÇÃO PRAXEDES	478.187.468-11	22/03/1999	0	Não	4100159012196
368	GUSTAVO BARBOSA FERREIRA	338.139.718-48	02/12/1980	1	Não	4100039012196
297	GUSTAVO BOGSAN VAZ PINTO	088.291.246-13	25/12/1992	1	Não	4100368012196
94	GUSTAVO GABRIEL DA SILVA RODRIGUES BRUNO	397.999.688-36	09/01/1990	0	Não	4100297012196
240	GUSTAVO PEREIRA COSTA DOS SANTOS	378.236.108-33	29/12/2000	0	Não	4100094012196
201	HERACLEIA CRISTINA DA COSTA VILLAR	474.409.678-60	16/09/2002	0	Não	4100240012196
188	HILLARY MESSIAS GIORDAN MACEDO	104.821.938-08	28/06/1967	0	Não	4100201012196
87	IRACI POLIANA DA SILVA ISABELA CAVALCANTE DOS SANTOS STENDER	478.869.618-54	18/07/2002	0	Não	4100188012196
150	ISABELLA GOMES GODRIL	322.280.968-22	18/07/1984	2	Não	4100087012196
239	IVANA LUCIA LOPES	434.638.828-09	29/09/1998	1	Não	4100190012196
100	JAIRO HENRIQUE GOMES LIMA	432.963.968-88	13/05/1996	1	Não	4100150012196
165	JESSICA CRISTINA JOSE MARINS	106.884.348-94	28/06/1968	0	Não	4100239012196
275	JESSICA CRISTINA RAMIRES DE OLIVEIRA ASSIS	478.934.928-48	23/03/1999	0	Não	410010012196
256	JISLAINE BERNARDES GUBEREV	484.628.958-39	28/04/1995	1	Não	4100165012196
76	JOÃO HENRIQUE DE MELO MENDES	381.871.148-86	06/01/1989	0	Não	4100275012196
122	JOÃO VICTOR SUGANO DE FIGUEIREDO	125.946.208-07	21/06/1970	1	Não	4100256012196
305	JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR	464.117.778-37	10/11/1996	0	Não	4100076012196
217	JOSÉ CARLOS DE SALES PINTO JOSINETE DOS SANTOS	441.558.158-77	03/12/2002	0	Não	4100122012196
206	FAUSTINO	431.813.128-94	01/06/1994	0	Não	4100305012196
311	JOSÉ RINALDO INÁCIO	267.400.818-08	08/06/1977	0	Não	4100217012196
199	JÉSSICA MILENA DE JESUS PEREIRA	336.519.448-75	22/11/1983	1	Não	4100206012196
321	JULIANA MEIRELLES PAZINI RIBEIRO	065.012.718-86	01/06/1965	0	Não	4100311012196
223	JULIO CESAR SANTOS JESUS DA SILVA	490.397.428-63	27/05/1999	0	Não	4100199012196
341	KAIQUE SILVA GOMES	359.147.928-43	05/08/1986	1	Não	4100321012196
		389.444.548-33	13/07/1993	0	Não	4100223012196
		389.702.298-25	27/09/1992	0	Não	4100341012196

152	KAMILY TORQUATO LEDUINO	451.184.168-33	25/09/1996	0	Não	4100152012196
24	KAREN AMORIM DA SILVA	460.855.868-41	17/04/1997	0	Não	4100024012196
269	KARINA FERREIRA GANDA	429.742.058-95	05/07/1994	0	Não	4100269012196
136	KARINA MARIA DA SILVA MOREIRA	293.021.058-30	26/02/1979	1	Não	4100136012196
271	KELI DOS SANTOS SOUZA	451.946.628-82	28/10/1996	0	Não	4100271012196
81	KELLEN LAMERA DA MOTTA	075.206.309-00	06/02/1990	2	Não	4100081012196
154	KELLYANNE GOMES DA SILVA	504.692.738-10	25/01/2003	0	Não	4100154012196
360	KELLY APARECIDA DE MATTOS	349.330.928-77	03/11/1980	0	Sim	4100360012196
302	KELLY CRISTINA SIQUEIRA TAVARES	455.606.558-56	31/12/1996	0	Não	4100302012196
3	KETELIN DOS SANTOS	474.295.278-25	26/08/1997	1	Não	4100003012196
262	KIMBERLY NAYARA ARAUJO COELHO	550.594.748-44	02/06/2002	0	Não	4100262012196
283	KATIA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	247.358.878-30	30/10/1974	0	Não	4100283012196
370	LARISSA DE FRANÇA NASCIMENTO	451.058.438-51	02/07/1997	1	Não	4100370012196
140	LETÍCIA BARBOSA QUINTINO	434.618.928-82	14/04/1996	1	Não	4100140012196
50	LETÍCIA THOMPSON LIMA	495.795.648-09	03/06/2002	0	Não	4100050012196
277	LÉIA CRISTINA MAIA	220.372.158-86	07/06/1981	1	Não	4100277012196
251	LIECI BARBOSA OLIVEIRA	300.784.758-30	31/12/1982	1	Não	4100251012196
304	LILIAN APARECIDA GONÇALVES	275.036.528-70	01/05/1978	0	Não	4100304012196
125	LUCAS BEHMER GONÇALVES	072.954.891-00	27/08/2001	0	Não	4100125012196
290	LUCAS ENEIAS PRADO DE SOUZA	346.965.178-70	12/02/1997	0	Não	4100290012196
292	LUCIANA CAMPOS BASTOS NOVAIS	258.167.498-97	03/12/1975	1	Não	4100292012196
68	LUCIANO ALVES DA SILVA LIMA	319.562.988-78	29/10/1982	0	Não	4100068012196
266	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	396.118.028-89	31/07/2000	0	Não	4100266012196
29	MAIARA AMARAL DA SILVA	422.407.778-77	08/11/1993	2	Não	4100029012196
92	MARCOS FERREIRA DA SILVA	475.866.248-79	14/02/2003	0	Não	4100092012196
248	MARIA APARECIDA NEVES SILVA	470.493.448-93	20/02/1999	0	Não	4100248012196
279	MARIA BEATRIZ AGUILA CLARO	444.667.848-50	25/06/2002	0	Não	4100279012196
166	MARIA GUEDES PIMENTEL	070.043.218-35	26/11/1968	1	Não	4100166012196
273	MARIA ISABEL LORENA DE SOUZA	049.658.518-54	31/03/1962	0	Não	4100273012196
147	MARIA JOSE FERNANDES COELHO	090.567.978-40	02/01/1967	0	Não	4100147012196
4	MARIA THEREZA TELES RODRIGUES	491.473.968-22	19/06/1999	0	Não	4100004012196
109	MARILENE GOMES MELO DE LIMA	093.418.028-81	02/03/1967	0	Não	4100109012196
59	MARILY DE DEUS CHAVES SANTOS	260.673.808-03	08/07/1978	2	Não	4100059012196
318	MARLI CONCEIÇÃO GONZAGA DOS ANJOS	027.666.998-30	08/12/1956	0	Não	4100318012196
300	MATHEUS KENJI HIGA MOREIRA	349.122.368-70	09/12/1996	0	Não	4100300012196
247	MAYARA MINHOS YANO MEDEIROS	239.047.898-05	30/07/2001	0	Não	4100247012196
204	MELLIRILIN DOS SANTOS SILVA	410.115.588-74	14/03/1991	3	Não	4100204012196
196	MICHELE SOUZASILVA	295.008.198-30	08/05/1978	0	Não	4100196012196
196	MICHELE SOUZASILVA	295.008.198-30	08/05/1978	0	Não	4100196012196
253	MIKE DE CARVALHO	474.685.028-38	03/03/2001	0	Não	4100253012196
148	MILENA ALVES MONTEIRO	490.947.398-01	12/02/1998	0	Não	4100148012196
26	MILENA DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	418.779.558-84	09/03/1998	2	Não	4100026012196
357	MIRIAM RODRIGUES DE ARAUJO	433.364.898-06	30/10/1995	0	Não	4100357012196
11	MISLEINE LEITE DA CONCEIÇÃO	281.069.798-14	19/06/1978	0	Não	4100011012196
64	MONIQUE BORGES GASPAR	409.629.478-06	10/01/1989	1	Não	4100064012196
264	MARCIA LEOPOLDINA DO CARMO SANTOS	227.777.288-79	19/05/1983	3	Não	4100264012196
250	NATALIA MENDES CATHARRO	447.717.968-58	23/03/1997	1	Não	4100250012196
177	NATALY HELEN DE ALMEIDA PINTO	399.320.888-97	18/04/1991	2	Não	4100177012196
289	NATHALIA SANDY ARAUJO TRINDADE	512.914.538-06	24/12/1999	1	Não	4100289012196
339	NAYARA SANTOS DA SILVA	493.409.358-37	13/11/2001	0	Não	4100339012196
245	NEIRI RAMOS DE SOUZA	276.272.208-07	10/08/1976	1	Não	4100245012196
228	PATRICIA DO NASCIMENTO ALVES	419.518.648-08	22/09/1994	2	Não	4100228012196
23	PAULA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	440.201.888-90	29/12/1996	0	Não	4100023012196
33	PAULA CAETANO DE LIMA	231.715.098-90	19/11/1987	1	Não	4100033012196
373	PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	473.051.658-32	30/06/2002	0	Não	4100373012196
54	PÂMELA CÁSSIA DA SILVA ALVES	362.977.408-36	18/11/1988	0	Não	4100054012196
187	POLIANA MENDES RIBEIRO	356.855.628-61	06/10/1988	1	Não	4100187012196
110	PRISCILA DA SILVA RODRIGUES	342.635.728-31	18/01/1987			

105	SIDERAL DA SILVA ESTEVAO	172.341.188-45	18/09/1975	2	Não	4100105012196
265	SILVANA ALVES DOS SANTOS	134.991.568-81	20/10/1974	1	Não	4100265012196
156	SIRLENE APARECIDA SILVA SOUSA	300.685.318-00	06/08/1977	0	Não	4100156012196
171	SONIA HAUNHOLTER DOS SANTOS TEIXEIRA	154.196.568-09	24/12/1972	0	Não	4100171012196
369	STEFANI ALINE DOS SANTOS	480.704.058-80	02/03/1999	1	Não	4100369012196
236	STEPHANIE TAINA DOS SANTOS TOMAZ	496.927.818-01	13/02/2000	0	Não	4100236012196
176	STEPHANY PERES	478.188.048-70	19/04/2002	0	Não	4100176012196
153	TAISSA DE MATTOS LIMA SIQUEIRA	487.134.798-22	03/07/2002	0	Não	4100153012196
272	THAINARA LIMA DA SILVA	465.382.018-06	06/05/2002	0	Não	4100272012196
261	THAINÁ QUESSADA LONGHI	386.884.518-69	12/05/1998	0	Não	4100261012196
293	THAIS ANANIAS DOS SANTOS INACIO	470.458.328-77	26/06/1997	0	Não	4100293012196
40	THIAIZY HELENE FERREIRA	419.935.668-13	19/09/1993	2	Não	4100040012196
257	THIAGO JESUS DE ALMEIDA SANTOS	369.948.768-70	14/03/1989	0	Não	4100257012196
252	VERA LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO	415.032.778-52	20/05/1991	0	Não	4100252012196
390	VERA LUCIA OLIVEIRA DE SOUSA	254.449.828-54	05/11/1976	0	Não	4100390012196
333	VERUZA GOMES SANTOS	400.632.298-46	24/03/1992	1	Não	4100333012196
295	VICTORIA CHRISTINA ARAÚJO DA SILVA	509.576.708-26	02/06/2003	0	Não	4100295012196
332	VINICIUS ALTAMIRANO BAETA DA SILVA	348.730.518-60	01/08/1995	0	Não	4100332012196
347	VINICIUS ANELO LEITE	477.907.108-93	07/08/1999	0	Não	4100347012196
380	VIRGINIA	060.863.618-51	30/12/1967	0	Não	4100380012196
195	VITORIA MATOS GARCIA	435.111.738-92	28/06/2002	0	Não	4100195012196
238	VIVIANE SILVA CÔGO	462.826.468-63	05/10/1999	0	Não	4100238012196
255	WESLEY TOME LOPES	439.427.818-08	10/08/1995	1	Não	4100255012196

Peruíbe, 13 de setembro de 2021.

DANIELLE LOURENÇO MAMEDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2021

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 01/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2021:

CARGO - MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0281	MARCIO DE OLIVEIRA SOUZA	3

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por incompatibilidade de cargos públicos e por não se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos para esclarecimentos, após convocação pessoal, referente às vagas do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2021:

CARGO - MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0940	JEAN CARLOS DA SILVA VIEIRA	1
0215	SIDNEI SALES CORREIA	4

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUÍBE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PERUIBEPREV

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 01/2021
PROCESSO Nº 301/2021

SINTESE DO OBJETO: Prestação de serviços especializados referente ao fornecimento de sistemas informatizados Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública com ênfase em Previdência Própria Municipal, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos contemplando o Atendimento ao comunicado TCE-SP SDG Nº 044/2015, Controle de Bens Patrimoniais, Almoxarifado e Controle de Estoques, Gerenciamento de Contratos, Compras e Licitações atendendo a fase IV do AUDESP-TCE-SP e Transparência Pública – Execução Orçamentária (Lei 131/2009).

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 15h do dia 22 de setembro de 2021 (quarta-feira) na sede do Instituto de Previdência Municipal de Perúibe – PERUIBEPREV

O Edital Completo e Anexos será disponibilizado para aquisição gratuita na sede do Instituto de Previdência Municipal de Perúibe, localizado à Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609, Centro, Perúibe, SP., através de CD ou Pen-drive fornecido pelo licitante, a partir do dia 14 de setembro de 2021.

As empresas não convidadas, porém, interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro cadastral, expedido pelo Peruibeprev em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, parágrafo 3º da Lei Federal de Licitações nº 8666/93. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE PERUIBEPREV, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 02/2021
PROCESSO Nº 312/2021

SINTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, Asseio e Conservação Predial, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para o Instituto de Previdência Municipal de Perúibe – PERUIBEPREV.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 15h do dia 23 de setembro de 2021 (quinta-feira) na sede do Instituto de Previdência Municipal de Perúibe – PERUIBEPREV

O Edital Completo e Anexos será disponibilizado para aquisição gratuita na sede do Instituto de Previdência Municipal de Perúibe, localizado à Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609, Centro, Perúibe, SP., através de CD ou Pen-drive fornecido pelo licitante, a partir do dia 14 de setembro de 2021.

As empresas não convidadas, porém, interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro cadastral, expedido pelo Peruibeprev em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto da licitação acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, parágrafo 3º da Lei Federal de Licitações nº 8666/93.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE
PERUIBEPREV, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

COMUNICADO IMPORTANTE

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2020 DOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV

Fica suspenso o Recadastramento até 30 de novembro de 2021.

Peruíbe, 01 de Março de 2021.

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 30/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir desta data, o Sr. Marcelo Costa de
Freitas, RG nº 42238387-9/SP, CPF nº 332484698-62, do cargo
de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro
de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar
nº 219 de 29 de março de 2016, nomeado em 05 de janeiro de
2021, através do Ato da Mesa nº 11/2021.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 08 de
setembro de 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR RODRIGO SILVA
PEREIRA

1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 31/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir desta data, o Sr. Fernanda Yurico
Gomes Assakawa, RG nº 24887219/9/SP, CPF nº 263404508-57,
do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo

V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei
Complementar nº 219 de 29 de março de 2016, nomeado em 22
de janeiro de 2021, através do Ato da Mesa nº 16/2021.
Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 13 de
setembro de 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR RODRIGO SILVA
PEREIRA

1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 32/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE PERUIBE.
RESOLVE:

CONSIDERANDO a abertura de concurso público (Edital
01/2010), para preenchimento do cargo de Procurador Legislativo
da Câmara Municipal de Peruíbe, no ano de 2010;

CONSIDERANDO que o Edital estabeleceu o prazo de validade
de um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a
critério da Administração;

CONSIDERANDO o ajuizamento da Ação Popular, processo nº
0004803-18.2010.8.26.0441, que tramitou perante a 1ª Vara Cível
da Comarca de Peruíbe;

Considerando que a homologação do concurso foi suspensa por
determinação judicial;

Considerando que a r. sentença foi proferida no ano de 2015, com
a improcedência da demanda e, em 2019 foi negado provimento
ao recurso, mantendo a r. decisão, ocorrendo o trânsito em
julgado da sentença;

Considerando o lapso temporal decorrido entre a abertura do
Edital 01/2010 e o trânsito em julgado da sentença, bem como
nesse período houve alterações nas legislações específicas e a
necessidade de profissional atualizado;

Considerando o poder de autotutela que a Administração Pública
detém para revogar seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado o Concurso Público nº 01/2010.

Art. 2º. Deverá ser avaliada a necessidade dos cargos a serem
preenchidos através de novo concurso público, resguardando os
princípios administrativos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 13 de
SETEMBRO de 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR RODRIGO SILVA
PEREIRA

1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N° 33/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir desta data, o Sr. Maria Onilde Xavier Freire de Souza, RG n° 23831143-0/SP, CPF n° 13004856808, do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provisão em Comissão, da Lei Complementar n° 219 de 29 de março de 2016, nomeado em 22 de janeiro de 2021, através do Ato da Mesa n° 17/2021. Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 13 de setembro de 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR RODRIGO SILVA
PEREIRA
1° Vice-Presidente 2° Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS IVAN MARTINS COLARES
1° Secretário 2° Secretário

SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO N° 10/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021 - SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021 - Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de classificação abaixo:

•COMPARECIMENTO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021:

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		HORÁRIO
CLASSIFICAÇÃO	NOME	
25	CLAUDIA DE SOUZA LISBOA	09h00
26	FABIO LEAL BUSSADORI	09h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, n° 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica*.

Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nos respectivos cargos deverão apresentar somente os documentos marcados com * e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última admissão.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.362,39

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO N° 030/2021
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando a Lei Complementar n° 282, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a Administração Pública adotar medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), instituído pela Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020;

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas n° 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

•COMPARECIMENTO NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021:

CARGO - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	NOME		
6940873-4	CRISTIANE ALVES XAVIER DE SOUZA	31	09h00
6614539-2	STENIO ALVARENGA DE MELO	32	09h30
6964214-1	RICARDO PERES MELO	33	10h00

Observação: em substituição a Luiz Guilherme Melo dos Santos, desclassificado em 03/12/2020 (Edital de Desclassificação n° 15/2020, publicado em 04/12/2020, BOM ed. 966); a Ana Claudia Santos de Oliveira, exonerada a pedido em 16/03/2021 (Portaria n° 255/2021, publicada em 16/03/2021, BOM ed. 993); e a Nicolas de Freitas Sodre, exonerado a pedido em 23/07/2021 (Portaria n° 377/2021, publicada em 27/07/2021, BOM ed. 1032).

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	NOME		
6841812-4	EUDOCIA KOZESCHEN DE MELLO	25	10h30

Observação: em substituição a Maria Aparecida Gonçalves Santos, aposentada em 01/09/2021 (Portaria n° 34/2021, publicada em 17/08/2021, BOM ed. 1038).

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, n° 110 Centro – Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura n° 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio completo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente de Combate às Endemias (****)	40H	R\$ 1.458,81
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.362,39

(****) O curso de formação inicial e continuada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será oportunizado pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público, devendo os candidatos concluírem o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a nomeação, conforme Capítulo 16 do Edital de Abertura nº. 01/2019.

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.028/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº.037/2021

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4805602-2	LUIZ OCTAVIO ALVES DE SIQUEIRA	46

Obs: Em substituição ao falecimento de Noemi de Souza Dias

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO - EXAME PSICOLÓGICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, a se apresentar (em) nos dias e horários discriminados abaixo, na UAB - UNIDADE DE APOIO PEDAGÓGICO, sito à Av. São João, nº. 545 - Centro - Peruíbe/SP, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial, e munido(s) de documento original de identidade com foto, para realização do exame psicológico e entrevista:

COMPARECIMENTO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 13:30H

INSCRIÇÃO	NOME
4758703-2	ALEXANDRE JOSE PELIPECKI
4758703-2	ANNELISE WIESSLER ESTRELLA
4742968-2	CARLOS EDNALDO DA SILVA
4770779-8	ELAINE JUSTINIANO MARTINS

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 440 / 2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Revogar, a pedido, a portaria nº 212/2021, de 10 de fevereiro de 2021, que designou o servidor VANDERLEI DE OLIVEIRA ROSA, matrícula nº. 7787, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO em caráter de substituição.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0 441 /2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Designar o(a) servidor(a) **PRISCILA BRITO GOMES PAIXÃO**, matrícula nº. 4130, para exercer a **Função Gratificada Nível 2 - FG-2**, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº.175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe", junto ao Núcleo de Coordenação Pedagógica pelas ações direcionadas ao Ensino Fundamental - Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos e Jornada Ampliada da Rede Municipais de Ensino da Secretaria Municipal da Educação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0442 /2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

VANDERLEI DE OLIVEIRA ROSA, matrícula nº. 7787, para ocupar a função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 “Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal” e Resolução nº 13/2021, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na **EMEIF PROFª AMÁLIA BERTA STREIT SANCHEZ**.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0447 /2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

JOSE ANTUNES ROZA DE MORAES, matrícula nº. 7650, para ocupar a função gratificada de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, Padrão/Referência MFG2, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 “Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal” e Resolução nº 13/2021, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação na **EMEF PROFª CARMEN CLEUSER FRAGA PIMENTEL**.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 17/2021, 13 de setembro de 2021.

Estabelece Normas e Diretrizes para implementação do Projeto de Recuperação Paralela para a Rede Municipal de Ensino de Peruíbe em Caráter de Carga Suplementar durante o ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando:

- o Art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96;
- os Art. 117, 153 e 154 do Regimento Comum das Escolas Municipais da Estância Balneária de Peruíbe;
- que cabe à escola garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares;

- que a recuperação constitui parte integrante do processo de ensino-aprendizagem e tem como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmos de aprendizagem de cada aluno;
- a necessidade de assegurar condições que favoreçam a implementação de atividades de recuperação paralela e contínua significativas e diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada escola;
- o pleno direito do aluno à apropriação do currículo escolar, de forma contínua e exitosa, subsidiada por tempos de aprendizagem e mecanismos de apoio adequados;
- a Lei nº 14.040/2020, que atribui ao Conselho Nacional de Educação (CNE) o dever de editar, em caráter excepcional, diretrizes nacionais a serem adotadas pelos estabelecimentos de ensino, durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020;
- o Decreto no 4972/2020, de 13 de julho de 2020 que dispõe sobre a criação de Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19/Educação;
- os Decretos Municipais nº 5.111 de 01/02/21, Decreto nº 5.188 de 29/04/21 e Decreto nº 5.189 de 02/05/21;
- a Deliberação CEE 195/2021 do Conselho Estadual de Educação, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das atividades por meio remoto e para organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021;
- a Resolução SME nº08/2021 que orienta as Unidades Escolares da rede municipal de ensino, sobre o desenvolvimento do ensino híbrido no Sistema Municipal de Ensino de Peruíbe no ano letivo de 2021, em caráter de excepcionalidade, e normatiza critérios para sua implementação, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º - A presente Resolução institui normas e diretrizes para implementação de Projetos de Recuperação Paralela em Caráter de Carga Suplementar nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Peruíbe, por meio do dispositivo legal previsto no Art. 15 da Lei Complementar nº 178/2011.

Parágrafo Único - O atendimento aos alunos no Projeto de Recuperação Paralela deverá ser realizado paralelo às aulas regulares, portanto, no contraturno escolar, sem a renúncia das ações voltadas para a recuperação contínua. A recuperação contínua é realizada no decorrer das aulas por orientações de ensino e atividades diversas adaptadas à dificuldade de cada aluno.

Art.- 2º Compete aos responsáveis pela implementação dos Projetos de Recuperação Paralela:

I – à Secretária Municipal de Educação:

- a) homologar os Projetos de Recuperação Paralela enviados pela equipe gestora das unidades escolares.
- II – ao Núcleo de Supervisão e Legislação da Secretaria Municipal de Educação:

- a) emitir parecer aos Projetos de Recuperação Paralela enviados pela equipe gestora das unidades escolares;
- b) encaminhar os Projetos de Recuperação Paralela para homologação da Secretária Municipal de Educação;
- c) orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar a implementação dos projetos de recuperação da aprendizagem.

III – ao Núcleo de Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação:

- a) acompanhar o projeto de recuperação paralela conjuntamente com o coordenador pedagógico das unidades escolares;
- b) desenvolver ações formativas junto aos coordenadores pedagógicos visando subsidiar a prática pedagógica;
- c) promover socialização de experiências exitosas entre os Coordenadores Pedagógicos dos Projetos de Recuperação Paralela.

IV - à Direção da unidade escolar:

- a) dar ciência da presente resolução a todos docentes da unidade escolar;
- b) realizar a inscrição dos docentes interessados em atuar no Projeto de Recuperação Paralela para fins de classificação (Anexo II) no período de 15 a 21 de Setembro de 2021, das 9 às 16H;
- c) consultar, se necessário, o Núcleo de Supervisão e Legislação quanto a classificação geral de docentes do ano de exercício 2020/2021, que atuam na unidade escolar;
- d) publicar a lista dos docentes inscritos, por ordem de classificação, no mural da unidade escolar;
- e) aprovar e encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o Projeto de Recuperação Paralela até a data de 24/09/2021, para homologação;
- f) promover, na unidade escolar, atribuição de aulas do Projeto de Recuperação Paralela, após a homologação;
- g) disponibilizar ambientes pedagógicos e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento de atividades diversificadas e lúdicas;
- h) retomar as providências necessárias para iniciar as atividades do Projeto de Recuperação Paralela;
- i) organizar formas de gestão da equipe escolar com vistas a frequência regular dos alunos;
- j) monitorar a frequência e o resultado do trabalho desenvolvido juntamente com o Coordenador Pedagógico.

V – ao Coordenador Pedagógico da unidade escolar:

- a) elaborar o Projeto de Recuperação Paralela da unidade escolar (Anexo I - parte integrante desta resolução) mediante análise dos resultados da avaliação diagnóstica e da análise do trabalho desenvolvido no ensino presencial;
- b) analisar os encaminhamentos e a inserção ou não do aluno indicado em agrupamento de recuperação paralela considerando prioritariamente os alunos que ainda não se apropriaram das habilidades previstas como conhecimento prévio para conquista das habilidades focais;
- c) anexar ao Projeto de Recuperação Paralela os agrupamentos constituídos, com a lista nominal dos alunos que serão atendidos;
- d) coordenar, acompanhar e avaliar os planos de trabalho propostos pelo docente da Recuperação Paralela, providenciando reformulações e solicitando orientações ao Núcleo de Coordenação Pedagógica da SME, quando necessário;
- e) definir, juntamente com o docente responsável pela recuperação paralela, os critérios de agrupamento dos alunos encaminhados, os horários de atendimento e o encaminhamento de informações aos pais ou responsáveis;
- f) orientar os docentes responsáveis pelas atividades de recuperação paralela socializando experiências exitosas e oferecendo sugestões de atividades significativas e diversificadas que atendam aos diferentes ritmos de aprendizagem;
- g) promover a articulação entre docentes da sala regular e docente da recuperação paralela;
- h) analisar e avaliar os impactos das atividades de recuperação paralela no desempenho escolar dos alunos;
- i) acompanhar e monitorar a frequência dos alunos nas aulas de recuperação paralela, comunicando a direção da escola os casos de frequência irregular para providências.

VI - ao docente da classe regular, enquanto responsável pela aprendizagem do aluno:

- a) identificar os alunos que ainda não se apropriaram das habilidades previstas como conhecimento prévio para atingir as aprendizagens focais usando como referência os Mapas de Foco instituídos junto ao Núcleo de Coordenação Pedagógica da rede municipal;
- b) Utilizar como referência o diagnóstico das necessidades dos alunos identificados por meio das avaliações diagnósticas presenciais;
- c) Utilizar como referência o diagnóstico realizado nos

plantões de atendimentos presenciais;

- d) Buscar na Síntese do Conselho de Avaliação Interna (CAI) apresentada no 2º Bimestre, os casos de alunos com maior necessidades de encaminhamento para recuperação paralela;
- e) encaminhar os alunos que deverão ser priorizados para participar do Projeto de Recuperação Paralela apontando as necessidades individuais, por meio de ficha específica (anexo III);
- f) informar aos pais e/ou responsáveis as dificuldades apresentadas pelo aluno, a necessidade de recuperação, os critérios de encaminhamento e a forma de realização;
- g) articular-se com o docente responsável pelas atividades da recuperação paralela e apresentar as dificuldades individuais dos alunos encaminhados, para promoção do planejamento de atividades adequadas às dificuldades detectadas;
- h) avaliar continuamente o desempenho do aluno, registrando os avanços observados em sala de aula e na recuperação paralela.

VII – aos docentes responsáveis pelas aulas do Projeto de Recuperação Paralela:

- a) inscrever-se nas unidades escolares de interesse no período de 15 a 21 de Setembro de 2021, das 9 as 16H;
- b) apresentar para o Coordenador Pedagógico o Plano de Trabalho específico por agrupamento;
- c) desenvolver atividades significativas e diversificadas por meio de uma abordagem lúdica pedagógica, capazes de levar o aluno a avançar em suas aprendizagens;
- d) desenvolver atividades que levem em conta o letramento, a oralidade, a compreensão leitora, o raciocínio lógico, a compreensão do sistema de numeração decimal e a resolução de situações problemas, usando estratégias e recursos diversificados, tais como: material manipulável, jogos, fichas;
- e) avaliar os avanços obtidos pelos alunos e redirecionar o trabalho, quando as dificuldades persistirem;
- f) registrar a frequência dos alunos e informar ao docente da classe e aos gestores da unidade os casos de frequência irregular;
- g) organizar suas aulas mediadas a partir de planos e registros de aulas diárias ou semanais, tendo ciência das necessidades individuais dos alunos personalizando o ensino;
- h) reunir-se com os pais para prestar informações referentes ao trabalho realizado, ao desempenho e a frequência dos alunos;
- i) organizar as atividades desenvolvidas com os alunos em portfólio individual, devendo o mesmo ser atualizado para apresentação no Conselho de Avaliação Interna (CAI), bem como ficar à disposição da equipe gestora que poderá solicitar quando necessário;
- j) registrar em ficha individual os avanços do aluno na Recuperação Paralela (Anexo IV).

VIII – ao Conselho de Avaliação Interna – CAI:

- a) analisar as dificuldades de aprendizagem dos alunos, propondo o encaminhamento para atividades de recuperação paralela;
- b) avaliar o desenvolvimento dos projetos de recuperação paralela, sugerindo alterações para o seu aprimoramento.
- § 1º Em reunião o Conselho de Avaliação Interna- CAI, analisará os resultados e o desenvolvimento de cada turma de Recuperação Paralela, devendo homologar o trabalho do docente quando seu trabalho se comprovar adequado e dentro das diretrizes determinadas na proposta e no projeto de recuperação.
- § 2º No caso de inadequação ou insuficiência de resultados as turmas de Recuperação Paralela o Conselho de Avaliação Interna – CAI não homologará o trabalho do docente.
- § 3º A decisão sobre a continuidade ou não do docente no Projeto de Recuperação Paralela deverá ser precedida de parecer do

Núcleo de Supervisão e Legislação e homologada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. - 3º A recuperação da aprendizagem constitui mecanismo colocado à disposição da escola e dos docentes para oferecer oportunidade de ensino personalizado a fim de atender as necessidades de aprendizagem ocasionadas pelo período de pandemia.

§ 1º Compete aos docentes responsáveis pelas classes regulares do ensino fundamental, identificar os alunos que necessitam de mecanismos de apoio no processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º Os mecanismos de apoio utilizados no processo de ensino e aprendizagem, distinguem-se pelos momentos em que são oferecidos e pelas metodologias utilizadas em seu desenvolvimento, caracterizando-se:

I - Recuperação Contínua: cuja execução recai enquanto atribuição do docente responsável da classe em trabalho pedagógico realizado no dia a dia da sala de aula, por meio de metodologia diversificada. Deve ser realizada por meio de intervenções pontuais dirigidas às dificuldades específicas individuais dos alunos, assim que estas forem constatadas;

II - Recuperação Paralela: destinada aos alunos do Ensino Fundamental que ainda não se apropriaram das habilidades previstas como conhecimento prévio para atingir as aprendizagens focais usando como referência os Mapas de Foco, específicos do atendimento educacional durante o ensino híbrido.

§ 3º As atividades de Recuperação Paralela não substituem o trabalho do docente de classe regular com a Recuperação Contínua no transcorrer de todo o ano letivo.

Art. 4º - A implementação dos Projetos de Recuperação Paralela, a serem desenvolvidos ao longo do segundo semestre de 2021, se dará na seguinte conformidade:

- I - O atendimento aos alunos terá início após a homologação do Projeto de Recuperação;
- II - O atendimento aos alunos no Projeto de Recuperação Paralela será encerrado em 30 de novembro do presente ano letivo;
- III - O Projeto de Recuperação Paralela terá encerramento das diferentes atividades e atribuições do do professor designado em 30 de novembro do presente ano letivo.

Art. 5º- Para o Projeto de Recuperação Paralela serão atendidos prioritariamente os alunos que ainda não se apropriaram das habilidades previstas como conhecimento prévio para conquista das habilidades focais, durante o ensino híbrido.

§ 1º Para os alunos do 2º, 3º, 4º, e 5º anos, com prioridade ao ciclo de alfabetização, que ainda não se apropriaram das habilidades previstas como conhecimento prévio para atingir as aprendizagens focais usando como referência os Mapas de Foco.

§ 2º Para os alunos do Ensino Fundamental – etapa final que ainda não se apropriaram das habilidades focais previstas nos Mapas de Foco nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 6º- Os alunos encaminhados para o Projeto de Recuperação Paralela deverão ser agrupados por turma, sendo:

Ensino Fundamental (Etapa Inicial)	Ensino Fundamental (Etapa Final)
Turmas de Alfabetização em Língua Portuguesa/ Alfabetização Matemática	Língua Portuguesa Matemática

§ 1º - Os alunos indicados para o Projeto de Recuperação Paralela poderão participar no mínimo de 2 (duas) e no máximo de 4 (quatro) horas semanais, atendendo as especificidades de cada Unidade Escolar.

§ 2º - As turmas do Ensino Fundamental – Etapa Inicial e Etapa Final - serão constituídas contendo o máximo de 12 (doze) alunos, por agrupamento, com base na definição pelos gestores, considerando a real capacidade física para o atendimento, de acordo com o espaço físico de cada escola e considerando os parâmetros de distanciamento estabelecidos pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19/ Educação.

Art. 7º - Os Projetos de Recuperação Paralela devem apresentar de forma detalhada a quantidade de alunos por agrupamentos, organizados para atendimento dos discentes com defasagem de aprendizagem.

Parágrafo único - o Plano de Trabalho Pedagógico por agrupamento deverá ser apresentado e avaliado pelo Coordenador Pedagógico da escola.

Art. 8º - O Projeto de Recuperação Paralela será atribuído aos docentes em caráter de carga suplementar, não ultrapassando o limite de 10h semanais.

§ 1º Em caso de afastamentos ou licenças de qualquer natureza, em períodos igual ou superior a 15 (quinze) dias contínuos ou intercalados, a carga suplementar atribuída será suspensa;

§ 2º Caberá ao diretor promover, imediatamente após a tomada de conhecimento do afastamento ou licença, tratados no parágrafo anterior, novo processo de atribuição de agrupamentos de recuperação paralela, de forma a ofertar os agrupamentos disponíveis, conforme lista classificatória da unidade escolar;

§ 3º Não havendo candidatos disponíveis para atribuir o(s) agrupamento(s) disponíveis em decorrência de afastamento, o diretor deverá realizar novo processo de inscrição;

§ 4º A escola apresentará os agrupamentos para atribuição aos docentes inscritos, atendendo a seguinte organização:

- I - 1 agrupamento com 2 ou 4h semanais em docência e 1h de trabalho pedagógico individual – HI; ou
- II - 2 agrupamentos com 4 ou 8h semanais em docência e 2 h de trabalho pedagógico individual - HI.

§ 5º - O processo de atribuição de aulas do Projeto de Recuperação Paralela será oferecido e atenderá aos docentes respeitando-se a ordem de classificação e a seguinte ordem de prioridade:

Escola que atenda apenas a Etapa Inicial do Ensino Fundamental	Escola que atenda apenas a Etapa Final do Ensino Fundamental
1. PEB I da própria unidade escolar	1. PEB II da própria unidade escolar – em área específica Língua Portuguesa e Matemática
2. PEB I em transitoriedade na unidade escolar	2. PEB II em transitoriedade – em área específica Língua Portuguesa e Matemática
3. PEB Substituto, titular de cargo, da unidade escolar	3. PEB I da própria unidade escolar
4. PEB I atuando fora da unidade escolar	4. PEB I em transitoriedade
5. PEB Substituto, titular de cargo, atuando fora da unidade escolar	5. PEB II atuando fora da unidade escolar – em área específica Língua Portuguesa e Matemática
6. PEB II da própria unidade escolar	6. PEB Substituto, titular de cargo, da unidade escolar
7. PEB II de outras unidades	7. PEB Substituto, titular de cargo, atuando fora da unidade escolar
	8. PEB II da própria unidade escolar – demais áreas de ensino
	9. PEB II de outras unidades – demais áreas de ensino

Parágrafo único - Fica estabelecido que deverão ser atribuídos prioritariamente os agrupamentos de recuperação paralela aos Professores Substitutos de Educação Básica que se apresentam na condição de jornada mínima, independentemente da ordem de classificação.

Art. 9º - Os docentes interessados em participar da atribuição de aulas dos Projetos de Recuperação Paralela, em caráter de carga suplementar, deverão preencher a ficha do Anexo II e realizar a inscrição nas unidades escolares de intenção, nos dias 15 a 21 de setembro de 2021.

Art. 10 – As atividades desenvolvidas pelo docente do Projeto de Recuperação Paralela terão como principal função apoiar o aluno, com vistas a oferecer oportunidade de ensino personalizado a fim de atender as necessidades de aprendizagem ocasionadas pelo período de pandemia, durante o período do ensino híbrido.

Art. 11 – Os resultados obtidos nas atividades do Projeto de Recuperação Paralela, serão considerados observando o desempenho dos alunos e serão apreciados pelo Conselho de Avaliação Interna (CAI) do corrente ano letivo.

Art. 12 – Ocorrendo casos e situações omissas não previstas nesta Resolução, estes serão analisados pelo Núcleo de Supervisão de Legislação e resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 13 de setembro de 2021.
Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROJETO ESPECIAL- RECUPERAÇÃO PARALELA 2021

Unidade Escolar:

Justificativa:

Objetivos:

Duração:

Identificação dos agrupamentos com quantidade de alunos: (anexar agrupamentos com lista nominal)

Desenvolvimento/ Etapas:

Avaliação:

Parecer do Núcleo de Supervisão e Legislação

Parecer da Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR
PROJETO DE RECUPERAÇÃO PARALELA 2021.

Nome: _____ Matrícula: _____

RG: _____ Estado Civil: _____ Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Cargo Atual: _____ Escola: _____

- () Professor PEBI da própria Unidade Escolar – Classificação 2020/2021.
 () Professor PEBII da própria Unidade Escolar – Classificação 2020/2021.
 () Professor PEBI em transitoriedade na Unidade Escolar – Classificação 2020/2021.
 () Professor PEB Substituto da Educação Básica da própria Unidade Escolar – Classificação 2020/2021.
 () Professor PEBI e PEB II, Professor PEB Substituto da Educação Básica atuando fora da Unidade Escolar – Classificação 2020/2021.
 () Professor PEBII da própria unidade escolar – Classificação 2020/2021.
 () Professor PEBII de outras unidade escolares – Classificação 2020/2021.
 () Professor PEBII de outras unidade escolares das demais áreas – Classificação 2020/2021.

OBS: Informar abaixo se o PEB I ou PEBII (Professor Substituto) apresenta-se em jornada mínima.

Nesses termos, requiro minha inscrição para o Projeto de Recuperação Paralela em Caráter de Carga Suplementar para o ano letivo de 2021.

Peruíbe, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR

PROJETO DE RECUPERAÇÃO PARALELA 2021

Nome: _____ Matrícula: _____

Cargo: _____ Escola: _____

Escola da Inscrição: _____

Data: ____/____/____

ANEXO III

Ficha de Encaminhamento dos alunos para a Recuperação Paralela – ANEXO III	
Ao Coordenador Pedagógico / CAI	
Encaminhamento o(a):	Ano/série:
Professor(a):	
Para participar das aulas de recuperação paralela:	
Ensino Fundamental – Etapa Inicial	Ensino Fundamental – Etapa Final
() Alfabetização Língua Portuguesa () Alfabetização Matemática	() Língua Portuguesa () Matemática
Informe a necessidade de aprendizagem individual que deverá ser trabalhada com o(a) aluno(a).	
Língua Portuguesa:	
Matemática:	
Segue em anexo, produção do aluno para apreciação.	
_____ Assinatura do docente	

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0448/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO INCISO I, ARTIGO
3º DA LEI Nº 1395/91,

N O M E I A

ANA PAULA CARDOSO LOPES RODRIGUES, Secretária
Municipal de Saúde - Portaria nº 0386/2021, como
administrador do Fundo Municipal de Saúde para todos os fins
de direito, inclusive para movimentação financeira das contas
vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o
Prefeito Municipal.

Fica revogada a portaria 189 de 10 de maio de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUÍBE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0449/2021

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CUMPRA-SE.

Considerando os documentos juntados no processo administrativo nº 8821/1/2021;

Considerando a informação trazida nessa data através de despacho da Diretora do Departamento de Finanças constante do mencionado processo administrativo, que por sua vez faz menção à manifestação da Diretora do Departamento de Tesouro;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Art. 2º Designar para conduzir a sindicância o Procurador Geral do Município, Dr. Adelson Paulo.

Art. 3º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0450/2021

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o inciso III do artigo 159 da Lei Complementar 175/2011;
o artigo 165 da Lei Complementar 175/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de INASSIDUIDADE HABITUAL praticado pelo(a) servidor(a) WAGNER DOS SANTOS, matrícula 7556, ocupante do cargo Agente Operacional, apontado no processo 9639/2021.

Art. 2º -DESIGNAR para conduzir o processo disciplinar comissão composta pelos seguintes servidores:

NANCI FERREIRA MILHOSE, Procurador do Município - Presidente;

TIAGO DE LUCA MONTEIRO, Motorista
MARIANA BARROS PRADO CREMONEZI, Agente Administrativo.

Art. 3º - A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

PORTARIA Nº 0451/2021

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o inciso III do artigo 159 da Lei Complementar 175/2011;
o artigo 165 da Lei Complementar 175/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de INASSIDUIDADE HABITUAL praticado pelo(a) servidor(a) OLIMPIO DOS SANTOS, matrícula 8039, ocupante do cargo Agente Operacional, apontado no processo 9635/2021.

Art. 2º -DESIGNAR para conduzir o processo disciplinar comissão composta pelos seguintes servidores:

MANOEL FERNANDO VICTORIA ALVES, Procurador do Município - Presidente;

TIAGO DE LUCA MONTEIRO, Motorista
MARIANA BARROS PRADO CREMONEZI, Agente Administrativo.

Art. 3º - A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0452/2021

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o inciso III do artigo 159 da Lei Complementar 175/2011;
o artigo 165 da Lei Complementar 175/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de INASSIDUIDADE HABITUAL praticado pelo(a) servidor(a) FABIO LUIS CORREA, matrícula 1472, ocupante do cargo Agente Administrativo, apontado no processo

9617/2021.

Art. 2º -DESIGNAR para conduzir o processo disciplinar comissão composta pelos seguintes servidores:

ANGELA CRISTINA MARINHO PUORRO, Procurador do Município - Presidente;

JOSE ROBERTO RODRIGUES ALVES, Engenheiro Civil;
 MARIANA BARROS PRADO CREMONEZI, Agente Administrativo.

Art. 3º - A comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta dias) a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

E R R A T A

Referência: Portaria nº 0438/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente e, portanto, onde se lê: "Junto a Secretaria Municipal de Saúde" leia-se: "Junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social".

DÊ-SE CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO N.º 5.281, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA:0005	SIM, SOMOS HUMANOS	
04.122.0005.2019	Criação efetiva e Funcionamento do SESMT	
	Despesas Correntes	
77.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
TOTAL		20.000,00

RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA:0005	SIM, SOMOS HUMANOS	
04.122.0005.2019	Criação efetiva e Funcionamento do SESMT	
	Despesas Correntes	
76.3390.30	Material de Consumo	10.000,00
78.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		20.000,00

II- Alteração no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA	
PROGRAMA:0009	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
238.3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
TOTAL		50.000,00

RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA	
PROGRAMA:0009	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0009.2050	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
233.3190.04	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.293, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 5º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 5.219, DE 07 DE JUNHO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISAR O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos trabalhos de alterações e inclusões no atual Código de Obras e Edificações do Município de Peruíbe;

CONSIDERANDO a aproximação do prazo definido no artigo 5º do Decreto nº 5.219, de 07 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 012/2021 – SMAJ.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 5º, do Decreto nº 5.219, de 07 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 5º- O prazo de duração dos trabalhos da Comissão Especial perdurará em quanto houver necessidade dos trabalhos com previsão de conclusão até meados do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.294, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REAJUSTE DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP PARA OS CONSUMIDORES DA CONCESSIONÁRIA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA NO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 271/2019 que "Dá nova redação à Lei Complementar nº 201, de 26 de setembro de 2013", que "Institui a Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal";

CONSIDERANDO a aprovação do Reajuste Tarifário Anual 2021 pela Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para a Elektro Eletricidade e Serviços SA.

D E C R E T A

Art. 1º- A Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública – CIP passa a ser reajustada em 12,89% (doze vírgula oitenta e nove por cento), índice aplicado ao reajuste da energia elétrica estabelecido pela ANEEL para os consumidores da concessionária Elektro Eletricidade e Serviços SA, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 271/2019, passando a ser realizado com os valores da tabela abaixo:

Classificação	Valor (R\$)
Residencial	
Monofásico	8,94
Bifásico	18,33
Trifásico	26,40
Industrial	
Monofásico	26,40
Bifásico	34,94
Trifásico	43,46
Comercial	
Monofásico	26,40
Bifásico	34,94
Trifásico	43,46
Poder Público	
Monofásico	8,94
Bifásico	18,33
Trifásico	26,40
Serviço Público	
Monofásico	8,94
Bifásico	17,20
Trifásico	26,40
Não Edificados	
Não Edificados	8,94

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.282, de 26 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, autorizada pela Ordem de Serviço nº 50/2021, que teve como vencedora a empresa:

LDI TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.628.268/0001-87, estabelecida à Rua Maria Ferreira de Araújo, 63 – Vila Romar – Peruipe/SP, que arrematou o Lote 01 no valor de R\$ 161.479,50 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico Dr. Edilson de Melo Chaves Silva, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V. Excia., para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura do termo de compromisso.

Peruipe, em 13 de Setembro de 2021.

JUSSARA AP. DE LIMA BRITTO
Pregoeira

À
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 44/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruipe, em 13 de Setembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Devolução de prazo em atendimento ao Artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO

CENTRO DE CONVENÇÕES MANUEL MARCONDES SODRÉ.

dia 28 / 09 /2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: SOMENTE NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021, no horário: das 09:00hs às 09:30 horas, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021, às 09:40 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe/SP (ao lado do Paço Municipal).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 15/09/2021. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruibe, www.peruibe.sp.gov.br (menu "transparência" – item "licitações").

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do Paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUÍBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - Processo nº 8.621/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM EXAMES LABORATORIAIS NÃO REALIZADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruibe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 15 / 09 / 2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 15 / 09 /2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28 / 09 /2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 28 / 09 /2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUÍBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - Processo nº 4.108/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA), conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruibe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 16 / 09 / 2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16 / 09 /2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 29 / 09 /2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 29 / 09 /2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 29 / 09 /2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUÍBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - Processo nº 4.107/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (COBERTURAS), conforme condições e especificações contidas no Edital e seus

anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 16/ 09 / 2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 16 / 09 /2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 29 / 09 /2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 14:01 horas do dia 29 / 09 /2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 14:30 horas do dia 29 / 09 /2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI conforme previsão do Art 48 da LC 123/06 e 147/14

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 - Processo nº 4.106/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS), conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 15 / 09 / 2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 15 / 09 /2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28 / 09 /2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 28 / 09 /2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 28 / 09 /2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 - Processo nº 4.104/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (TUBOS E CONEXÕES), conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 15 / 09 / 2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 15 / 09 /2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 29 / 09 /2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 29 / 09 /2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 29 / 09 /2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI conforme previsão do Art 48 da LC 123/06 e 147/14

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - Processo nº 4.109/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (MADEIRAS E CHAPAS), conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site:

www.comprasbr.com.br a partir do dia 17 / 09 / 2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 17 / 09 / 2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 30 / 09 / 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 30 / 09 / 2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 30 / 09 / 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido o prazo recursal referente a fase de habilitação e sem que houvesse recursos impetrados, CONVOCA as empresas legalmente habilitadas na fase de documentação na Concorrência nº 01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE GALERIAS, PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO: LOTE 01 – AVENIDA GOVERNADOR MÁRIO COVAS JR "ORLA DA PRAIA" – (PONTO D-01 AO D-14); LOTE 02 – ESTRADA ENGº PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ" – (ÁREA 20 E ÁREA 21 – A MONTANTE), empresas: AGNUS ENGENHARIA EIRELI e TMK ENGENHARIA S.A para a reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que se realizará no dia 16 de setembro de 2021 às 10:00 horas, nas dependências do Refeitório Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro (ao lado do Paço Municipal).

O desinteresse das empresas em participar da sessão, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à realização dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, vem através deste comunicar que o pregão eletrônico acima epigrafado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE HEMOGRAMA POR MÊS COM CESSÃO E INSTALAÇÃO DE 2 EQUIPAMENTOS, SENDO 1 NOVO E 1 EQUIPAMENTO PARA BACKUP, AMBOS AUTOMATIZADOS, EM CARATER DE COMODATO, que a mesma fora SUSPENSA no dia 13 de setembro de 2021, devido a necessidade de readequação do edital completo.

Portanto, após as devidas readequações, a licitação será republicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 21 § 4º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, para que os licitantes obtenham o novo edital com as readequações promovidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,

EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Diretor de Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE CONTRATO 2.021

CONTRATO: 75/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE ENCOSTA NA ESTRADA ENGº PAULO EUGENIO BROIO – ALTURA DO KM 2,4 – CONTRATADA: TMK ENGENHARIA S.A. TP: 12/2021 – PROCESSO 7.006/2021 – ASSINATURA: 08/09/2021 – VALOR R\$ 1.318.007,40 - VIGENCIA: 06 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.021

TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERUIBE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL E O BANCO DO BRASIL S/A, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 – CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A – ASSINATURA: 10/09/2021 – MOTIVO: ADITA CLÁUSULAS E ACRESCENTA SISTEMA DE PAGAMENTO POR PIX – PROCESSO Nº 8.302/2021 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 42/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E O INSTITUTO AMBIECCO – OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL E TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DESTA COMARCA – SEÇÃO DE SAO PAULO E TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE PERUIBE – ASSINATURA: 10/08/2021 – PRAZO: PRAZO 12 MESES – PROCESSO 4.899/2021 – MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Peruíbe, em 09 de setembro de 2021.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 9.880/2021

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta das empresas: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com sede à Rua Paulo de Frontim nº 25, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.081.482/0001-06, no valor total de: R\$ 6.126,80 (seis mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos). e ALFALAGOS LTDA, sede na Av. Alberto Vieira Romão nº 1.700, na cidade de Alfenas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.194.502/0001-14, no valor total de: R\$ 27.431,36 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e seis centavos), por Dispensa de Licitação nº 08/2021, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter emergencial.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para

conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 04/2021

PROCESSO Nº 4983/2021

Resolvo REVOGAR o processo licitatório modalidade CARTA CONVITE Nº 04/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF LEÃO NOVAES, a partir da data de publicação deste edital, e considerando que revoga-se o que é legítimo, mas inoportuno ou inconveniente ao interesse público, conforme Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUIBE EM 11 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
EDITAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes e legalmente habilitadas, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021. Após análise das propostas apresentadas em toda sua composição, a comissão de licitações, por seu corpo técnico de engenharia julgou as empresas participantes e devidamente habilitadas:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, estabelecida a Rua Joaquim dos Reis, nº 51 – sala 03 – Vila Cruzeiro, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 426.687,45 (quatrocentos e vinte seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Classificação: 1º lugar.

TECNOJAD CONTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.292.398/0001-30, estabelecida a Rua Riachuelo, nº 40 – loja 25 – Centro, na cidade de Peruíbe/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 442.321,49 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos). Classificação: 2º lugar.

A Tomada de Preços nº 13/2021, encontra-se a disposição para vistas franqueadas dos interessados para eventual análise, mediante requerimento e agendamento, visto as medidas de precauções impostas pela pandemia do novo coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 13 DE SETEMBRO
DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE
LICITAÇÕES
WILSON TEIXEIRA FERREIRA - PRESIDENTE
